

LEI Nº 3.117/2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, PARA ATENDIMENTO A OPERAÇÃO DE CRÉDITO PLEITEADA COM RECURSOS RECEBIMENTO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO.

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), com recurso de Operação de Crédito, para cobertura das despesas abaixo descritas:

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....R\$ 1.000.000,00

U.Orç. 01 – Gastos não Computados no Ensino Regular.....R\$ 1.000.000,00

12 – Educação

365 – Educação Infantil

0032 – Educação Pré-Escolar

Projeto 1.160 - Rede Física Educação Básica Proinfância.....R\$ 1.000.000,00

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 1.000.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 1.000.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decreto específico, serão utilizadas as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei que encontra-se baixada nessa Casa legislativa para apreciação.

§ 1º - O crédito aberto deverá corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º - O saldo da operação de crédito contratada por força da Lei referida no *caput* deste artigo que não for liberada durante o exercício, deverão ser incorporadas na previsão orçamentária do próximo exercício

Art. 3º - Fica revogada a Lei Municipal n 3.063/2015.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 25 de janeiro de 2016.


PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

REGISTRA-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 25 de janeiro de 2016.


EDÍLSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração